



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.432, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do artigo 1º e os incisos do artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, que “Dispõe sobre a instituição e composição dos Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas - GPPPP.”, passa a vigorar, conforme segue:

“Art. 1º. Ficam instituídos os Núcleos da Gerência do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituída pela Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro de 2011.

.....
Art.

2º

I - IGOR VELOSO RIBEIRO, representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

II - JEAN MARCIEL NUNES DOS SANTOS, representante da Casa Civil;

III - GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS, representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

IV - NATAN OLIVEIRA DA COSTA, representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPOG;

V - DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, representante da Secretaria de Estado da Finanças - SEFIN;”

Art. 2º Ficam acrescidos, os incisos VI, VII, VIII, IX e o Parágrafo único ao artigo 2º do Decreto nº 17.972, de 3 de julho de 2013, com a seguinte redação:

“Art.

2º

.....
.....
VI - GEANNE BARROS DA SILVA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

VII - ALINE OLIVEIRA CAETANO - representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

VIII - CÍNTIA VILARIM BONAZZA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; e

IX - JESIEL PINTO DA SILVA, representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Parágrafo único. Fica estabelecido que as atividades dos servidores que compõem este Decreto não serão remuneradas.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de novembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8573912** e o código CRC **757B3C1C**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0041.459963/2019-58

SEI nº 8573912